



ADM 2021 A 2024

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que firmam: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.365.494/0001-69, com sede administrativa à Rua Frei André Quinn, s/nº. Centro – ARAGUACEMA-TO, neste ato representado pelo Presidente Sr. DORIVAL PEREIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 040.051.021-90 e do RG nº. 040.051.021-90 SSP/TO, residente e domiciliado à rua caiapós nº casa 1 LT12QD14 , Setor Planalto – Araguacema - TO, aqui denominada Contratante e do outro lado a empresa OLIVEIRA CONTABIL-ME, inscrito no CNPJ nº 14.116.736/0001-34, situada na Rua Couto Magalhães CEP: 77.690-000, nº 623, Centro de Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, neste ato representada pela Proprietária Sra. SUSANNA OLIVEIRA E SILVA, brasileira, casada, contadora Nº registro To – 003364/O-0, inscrita no CPF 015.774.791-30, residente e domiciliado na Rua Caiapós s/nº setor planalto, na cidade de Araguacema. Neste ato, doravante denominada Contratada, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

I - Por força deste contrato a Contratada se compromete a executar para a Contratante, os serviços abaixo especificados:

1. Assessoria Contábil;
2. Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
3. Apuração dos balancetes mensais;
4. Conciliação contábil e bancária;
5. Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;
6. Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000 LRF;

II - Todos os materiais necessários para execução dos serviços acima mencionados serão por conta da Contratante.

Rua Frei André Quinn, s/nº. Centro, Araguacema – TO CEP: 77.690.000



ADM 2021 A 2024

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

- III – Fiscalizar os serviços e opinar caso seja necessário;
- IV – Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

- V - Os trabalhos serão realizados na sede do município de Araguacema - TO, ou, em local previamente designado pelo Contratante.
- VI - Os serviços terão findado quando for expirado o prazo previsto neste contrato.
- VII - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato no período de 03 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, se de acordo ambas as partes.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- VIII - Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o Contratante pagará a Contratada, 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), Totalizando R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) a serem pago mediante emissão de Nota Fiscal no mês ao dos serviços prestados.
- IX - A Contratada se obriga a concluir os serviços pactuados, no prazo indicado no item VII da cláusula segunda deste instrumento contratual.
- X - A Contratada será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) Falta de elemento técnico para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à Contratante; e,
- b) Ordem escrita do titular da Contratante, para restringir os serviços no interesse da Administração.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

- XI - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.
0002 – Câmara Municipal de Araguacema
0001 – Câmara Municipal de Araguacema

Rua Frei André Quinn, s/nº. Centro, Araguacema – TO CEP: 77.690.000



ADM 2021 A 2024

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Parlamentares e Administrativas

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E OS VALORES DAS MULTAS.

XII - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá na multa de 10%(dez por cento), sobre o valor deste, sem prejuízo da faculdade para a parte inocente de, considerar automaticamente rescindido o contrato.

XIII - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25%(vinte e cinco por cento) do valor atualizado do presente contrato, mediante TERMO ADITIVO assinado pelas partes (Art. 65, I, alínea a, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993).

CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pelo Contratante, nos termos dos incisos I a XII, Art. 78 e Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93, republicado pela Lei nº 8.883/93.

CLÁUSULA VII - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguacema -TO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

Rua Frei André Quinn, s/nº. Centro, Araguacema – TO CEP: 77.690.000



ADM 2021 A 2024

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o assinam.

Araguacema - TO, 03 de Janeiro de 2022.

Dorival P. Cunha

DORIVAL PEREIRA CUNHA

Presidente da Câmara

[Handwritten Signature]

Oliveira/CONTABIL-ME

CNPJ nº 14.116.736/0001-34

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: